

## ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

### EDITAL ME N.º: 004/2015

Aos **vinte de março de dois mil e quinze, às 10:00 hs**, reuniu-se na sala de reunião da sede da Confederação Brasileira de Judô, localizada na Av. 20 de Janeiro, s/n.º, Terminal 1, Setor C, 3º Piso, Aeroporto do Galeão, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, CEP: 21.941-570 – RJ, a Comissão Especial de Licitação, composta por: Carlos Renato Araújo de Farias, presidente e membros: Ana Carolina Hastenreiter da Fonseca Piancó e Ana Carolina dos Santos Bidão, bem como o apoio do assessor jurídico da CBJ, Dr. Luciano Hostins, que acompanhou o procedimento através de Skype, conforme Ato do presidente N.º004/2015, de acordo com as exigências do Convênio n.º 812666/2014, firmado entre o Ministério do Esporte e a CBJ. Reuniram-se os acima nominados **para recebimento e abertura das propostas referentes à Cotação prévia de Preço nº 003/2015, do tipo menor preço, processo n.º 004/2015**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como serviços correlatos. Compareceram as seguintes empresas, assim representadas: **1) TAMOYO INTERNACIONAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 31.391.881/0001-42, representada por seu preposto, conforme carta juntada, André Fernando Daumas Faria de Almeida, CPF: 018.928.697-05, conforme consta dos credenciamentos, que fará parte do processo; 2) DNA TURISMO LTDA ME, CNPJ: 05.954.065/0001-90, representada por seu preposto, conforme carta juntada, Alexandre Passos Oliveira, CPF: 053.461.637-27, conforme consta dos credenciamentos, que fará parte do processo; 3) CR TURISMO LTDA, CNPJ: 09.452.599/0001-79, representada por seu preposto, conforme carta juntada, Eduardo José Noblat de Andrade, CPF: 031.829.634-90, conforme consta dos credenciamentos, que fará parte do processo; 4) ITS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, CNPJ: 03.667.498/0001-39, representada por seu preposto, conforme carta juntada, Luiz Augusto de Sa Arnaud, CPF: 016.425.977-59, conforme consta dos credenciamentos, que fará parte do processo.**

Todas as empresas acima nominadas apresentaram dentro do prazo estabelecido pelo edital os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação (envelope 1) e proposta comercial (envelope 2). Iniciados os trabalhos, a Comissão abriu os envelopes de número 1 contendo os

documentos de habilitação, tendo sido todos os documentos de habilitação e respectivos envelopes rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas participantes do certame. Aberto o envelope de nº1 referente a habilitação, a Empresa **TAMOYO INTERNACIONAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** apresentou todos os documentos necessários para a fase de habilitação. Aberto o envelope de nº1 referente a habilitação, a Empresa **DNA TURISMO LTDA ME**, apresentou todos os documentos necessários para a fase de habilitação. Aberto o envelope de nº1 referente a habilitação, a Empresa **CR TURISMO LTDA** apresentou todos os documentos necessários para a fase de habilitação. Aberto o envelope de nº1 referente a habilitação, a Empresa **ITS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP**, apresentou todos os documentos necessários para a fase de habilitação.

O representante da empresa **TAMOYO INTERNACIONAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** impugna a participação das empresas **DNA TURISMO LTDA ME**, **CR TURISMO LTDA** e **ITS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP** por entender que a certidão negativa de débitos apresentada por estas não contempla a certidão negativa municipal de débitos imobiliários de sua sede conforme exigido no item 5.2.2 "c". Após longa discussão e consultas diversas, conclui-se que a exigência prevista no item editalício foi atendida pela certidão apresentada pelas empresas, eis que a mesma abrange tanto a regularidade mobiliária quanto a imobiliária. Assim, a Comissão de Licitações julgou improcedente a impugnação por unanimidade. Contudo, diante de tal manifestação da comissão, o representante da empresa Tamoyo manifestou irresignação através de recurso previsto no item 8 do Edital. Diante de tal manifestação a comissão encerrou os trabalhos determinando que se aguarde o envio dos fundamentos recursais por parte da recorrente, conforme o prazo do edital. Nada mais havendo a tratar deu-se por suspenso o procedimento, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.



**Carlos Renato Araújo de Farias**  
Presidente da CEL




**Ana Carolina Hastenreiter da Fonseca Piancó**  
Membro



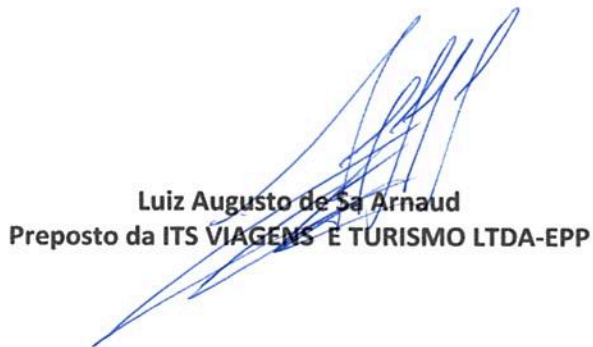
**Confederação Brasileira de Judô**  
Brazilian Judo Confederation  
cbj.com.br

  
**Ana Carolina dos Santos Bidão**  
Membro

  
**André Fernando Daumas Faria de Almeida**  
Preposto da TAMOYO INTERNACIONAL  
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

  
**Alexandre Passos Oliveira**  
Preposto da DNA TURISMO LTDA ME

  
**Eduardo José Noblat de Andrade**  
Preposto da CR TURISMO LTDA

  
**Luiz Augusto de Sa Arnaud**  
Preposto da ITS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP

Patrocinador  
Master

Patrocinadores oficiais

Parceiros oficiais

Fornecedor oficial

Apoio

Parceiros de Mídia

